



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 015/2024**

**Referência:** Processo nº 0195/2024

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 003, de 21 de fevereiro de 2024

**Autor (a):** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

**Assinado por:** Luiz Landim (Presidente); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aqui (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário)

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução nº 003, de 21 de fevereiro de 2024, que “*Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres/MT*”.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, representado pelos Excelentíssimos Vereadores Luiz Landim (Presidente); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aqui (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário), que “*Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres/MT*”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A presente Proposição possui 09 (nove) artigos dispendo sobre a instituição das diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Trata-se de regras sobre o Planejamento Estratégico que servirá como instrumento de gestão que deverão ser observados por todos os departamentos e Membros da Câmara Municipal de Cáceres.

Segundo consta do artigo 2º, o Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todas as Diretorias da Câmara Municipal de Cáceres, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

O inciso VII, do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê que:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)”

Portanto, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O planejamento estratégico fornece uma visão clara do órgão, da sua identidade e dos seus objetivos e ajuda a antecipar os riscos na tomada de decisões a curto e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

longo prazo. Além disso, promove o alinhamento entre todos os servidores e estimula o comprometimento e motivação dos colaboradores para atingirem suas metas.

Assim, esta Proposição visa a instituição das diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução nº 003, de 21 de fevereiro de 2024.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução nº 003, de 21 de fevereiro de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

  
**Leandro dos Santos**

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

  
**Cézare Pastorello**

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

  
**Franco Valério Cebalho da Cunha**

MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL